



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

EDITAL



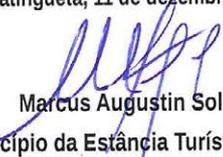
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Edital de Prorrogação de Validade

Marcus Augustin Soliva, Prefeito do Município da Estância Turística de GUARATINGUETÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, RESOLVE PRORROGAR a validade do Concurso Público nº 01/2021, homologado em 27 de dezembro de 2021, para os cargos de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, por mais 02 (dois) anos, conforme previsto no edital do certame.

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2023.


Marcus Augustin Soliva

Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.566, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA e o Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY no Município de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA e o Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY GUARATINGUETÁ no Município de Guaratinguetá, em consonância com a Agenda 2030, Política Nacional de Educação Ambiental, a Política Estadual de Educação Ambiental e demais legislações federais e estaduais pertinentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por educação ambiental o processo contínuo, transversal e intersetorial de formação, sensibilização e mobilização individual e coletiva, voltado para a construção de valores, conhecimentos, competências e atitudes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade sustentável e justa para todas as gerações, presentes e futuras.

Art. 3º A educação ambiental é componente essencial, autônomo e permanente da educação e da cidadania, devendo estar presente e evidente, de forma articulada, em todos os níveis, modalidades e etapas do processo educativo e da gestão pública, em caráter formal e não formal.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I – o enfoque humanístico, holístico, sistêmico, democrático, crítico e participativo;
- II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transversalidade;
- IV – a vinculação entre ética, educação, trabalho e meio ambiente;
- V – a garantia de continuidade e permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VI – a abordagem de forma articulada das questões socioambientais local, regional, nacional e global;
- VII – o respeito e valorização da pluralidade e da diversidade individual e cultural;
- VIII – a promoção do exercício permanente do diálogo e da cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da educação socioambiental no Município de Guaratinguetá:

- I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada e multifacetada do meio ambiente em suas diversas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-2-

históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia da democratização das informações socioambientais;

III – o incentivo à participação permanente e responsável da comunidade na restauração, proteção, preservação e conservação da estabilidade do meio ambiente nos territórios;

IV – o fortalecimento da integração entre ciência, tecnologia e inovação para promover uma sociedade justa e ambientalmente protegida; e

V – o fortalecimento da cidadania, da cultura da paz, da autodeterminação dos povos e da solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação órgãos e entidades públicas do Município, do Estado e da União, instituições de ensino em todos os seus níveis, modalidades e etapas, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 7º As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas no âmbito da educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de ação:

I – formação e capacitação de recursos humanos;

II – fomento e desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III – produção de material educativo; e

IV – acompanhamento e avaliação permanente.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental, serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II – a atualização de profissionais de todas as áreas em questões socioambientais com ênfase em mudanças climáticas;

III – a formação crítica e propositiva com melhoria contínua dos profissionais aptos para atividades de gestão ambiental;

IV – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática socioambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-3-

- I – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão socioambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão socioambiental;
- III – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação de interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática socioambiental;
- IV – a busca de alternativas curriculares, metodológicas e coletivas de capacitação na área socioambiental;
- V – a montagem de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a IV.

Seção II

Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 8º Entende-se por educação ambiental no ensino formal as ações desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I – educação básica, a qual compreende:

- a) educação infantil;
- b) educação fundamental dos anos iniciais ;
- c) educação fundamental dos anos finais e
- d) ensino médio e médio técnico

II - modalidade educação especial

III – modalidade educação para jovens e adultos.

IV – modalidade educação profissional ;

V – ensino superior e pós-graduação;

Art. 9º A educação ambiental deverá ser desenvolvida como prática educativa integrada, transversal, interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública;

§ 2º Fica incluída a temática da Educação Climática, que será ministrado como conteúdo suplementar às diversas disciplinas que já compõem a grade curricular municipal, de maneira transversal e interdisciplinar.

Art. 10. A dimensão socioambiental com foco na Agenda 2030, deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementare continuada em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-4-

Seção III

Da Educação Ambiental Não Formal

Art. 11. Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização e conscientização da sociedade sobre questões ambientais em seus territórios e à sua organização e participação efetiva na defesa pela qualidade do meio ambiente, seguindo seus princípios enquanto direito.

Art. 12. Quanto à educação ambiental não formal, o Poder Público Municipal incentivará e promoverá:

I – a difusão, através dos meios de educomunicação, de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a participação de instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil na formulação e execução de programas, projetos e atividades de educação socioambiental não formal;

III – a participação de empresas privadas no desenvolvimento de programas e projetos de educação socioambiental em parceria com órgãos e entidades públicas, escolas, universidades, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, cooperativas e associações legalmente constituídas.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEA E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ECODAY GUARATINGUETÁ

Art. 13. A Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA e o Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY GUARATINGUETÁ, serão implantadas no Município de Guaratinguetá por meio da participação de várias instituições, incumbindo:

I – ao Poder Público Municipal promover a educação socioambiental em todos os níveis de ensino municipais e nos órgãos da Administração Pública, bem como o engajamento da sociedade nas questões socioambientais, diretamente ou por meio de parcerias;

II – às redes e sistemas de ensino, universidades e instituições de ensino e pesquisa, promover a educação socioambiental de maneira integrada aos programas e projetos curriculares e de extensão que desenvolvem;

III – às empresas, cooperativas, associações e entidades de classe promover programas destinados a profissionais, com o objetivo de incorporar o conceito de sustentabilidade ao ambiente de trabalho e aos processos produtivos.

Art. 14. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA e do Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY GUARATINGUETÁ, compete:

I – executar, de forma participativa e intersetorial, o Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY GUARATINGUETÁ, nos termos do Anexo I desta Lei; e

II – definir diretrizes dos projetos e ações, no âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA e do Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-5-

GUARATINGUETÁ, bem como articular, executar e monitorar a implantação de suas ações.

§ 1º O órgão gestor deverá criar um grupo consultivo de trabalho e gerenciamento intersetorial com os órgãos e entidades públicas do Município, dando ciência ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM para o planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação socioambiental em âmbito municipal.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, toda e qualquer ação desenvolvida ou apoiada pelo Poder Público Municipal no âmbito da política estabelecida por esta Lei deverá comportar métodos de monitoramento e avaliação.

Art. 15. A implementação de programas, planos e projetos de educação socioambiental no âmbito da rede municipal de ensino deve ser submetida à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 16. A seleção de planos ou projetos para alocação de recursos públicos em educação socioambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios: I – conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental - PME, do Programa Municipal de Educação Ambiental - ECODAY GUARATINGUETÁ, da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental e demais legislações pertinentes ao tema;

II – economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a serem alocados e o retorno socioambiental, utilizando-se para isso indicadores qualitativos e quantitativos; e

III – análise da sustentabilidade dos programas, planos e projetos em educação socioambiental, que deverá contemplar a capacidade institucional para implementação e o potencial de continuidade.

Art. 17. Os programas e projetos de assistência técnica e financeira realizados direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, relativos a questões socioambientais, deverão, sempre que possível, conter componentes de educação socioambiental.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-6-

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE GUARATINGUETÁ – PROGRAMA ECODAY GUARATINGUETÁ

1. Apresentação

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY Guaratinguetá – tem como finalidade servir de eixo orientador para a implementação de políticas públicas, estratégias e ações na área de educação ambiental, com foco na promoção da consciência socioambiental e no fomento de práticas sustentáveis junto à sociedade, no âmbito do Município de Guaratinguetá, nos termos do art. 225, §1º, VI, da Constituição Federal, da Lei Nacional nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, e da Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental em São Paulo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, VI, garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, atribuindo ao Estado o dever de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Nesse sentido, o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá - ECODAY GUARATINGUETÁ, vai ao encontro da diretriz constitucional, estabelecendo objetivos e linhas de ação para a promoção de uma política pública continuada na área de educação socioambiental, em ensino formal e não formal, de modo a incentivar mudanças de posturas e de hábitos necessários para uma sociedade ambientalmente sustentável, com foco na promoção da qualidade de vida, do bem estar social e da proteção ao meio ambiente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-7-

Para tal, é imprescindível a inserção da educação ambiental, de forma articulada, planejada, estratégica e integrada entre todas as instâncias da Administração Municipal, com a participação ativa da população guaratinguetaense.

Necessário também que o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá - ECODAY GUARATINGUETÁ seja permanentemente monitorado e avaliado, em vista às novas demandas que surgirão em função da dinamicidade da sociedade contemporânea, seguindo as orientações do Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA e do Programa Estadual de Educação Ambiental, adequadas à realidade do Município.

2. Justificativa

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá - ECODAY GUARATINGUETÁ reconhece a Educação Ambiental como importante instrumento de enfrentamento da grave crise socioambiental global, no sentido de promover a conscientização e o envolvimento da sociedade acerca da importância de práticas e comportamentos sustentáveis para se garantir o bem estar da presente e futuras gerações.

Há anos, a questão ambiental é discutida e problematizada, nos âmbitos nacional e internacional, por meio de reflexões promovidas em encontros, debates, seminários, fóruns e convenções, nos quais foram produzidos importantes documentos norteadores para uma política de fomento à educação socioambiental.

Entre eles, destacamos a Agenda 2030, iniciativa para ações envolvendo 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, instituída durante a Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, recomendando compromissos com estratégias à todos os países signatários por meio do documento intitulado “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

O desafio é propor à sociedade mudanças de comportamento em prol do bem comum, não somente no que se refere à conservação ambiental, mas também na inclusão das dimensões social, econômica e política para a promoção de uma sociedade sustentável e justa para todos, de maneira integrada e dialogada.

Significa envolver os diferentes setores da sociedade, anseios e necessidades de cada um deles, e isso representa um processo de mudança cultural em que novos paradigmas sobre produção, consumo e qualidade de vida precisam ser propostos.

Nesse sentido, o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá - ECODAY GUARATINGUETÁ vai ao encontro das normativas estabelecidas pela Agenda 2030, além das legislações federais e estaduais, como a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA – e a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo, no intuito de propor medidas e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-8-

providências necessárias para a promoção da educação ambiental de forma contínua e efetiva à toda sociedade municipal.

Para tanto foi criado o CIRCUITO ECODAY GUARATINGUETÁ (Anexo II), como instrumento de ação participativa e coletiva consolidando o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá - ECODAY GUARATINGUETÁ como meio de uma gestão pública que busca a articulação de ações no âmbito do governo municipal, utilizando as ferramentas disponíveis para a mobilização individual e coletiva, em prol do desenvolvimento sustentável.

3. Diretrizes

As diretrizes para o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY GUARATINGUETÁ – seguem o Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA, o qual estabelece como objetivo assegurar “no âmbito educativo a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política...”, bem como o Programa Estadual de Educação Ambiental de São Paulo.

A instituição do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY GUARATINGUETÁ constitui importante marco para o avanço das políticas públicas voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável, a partir do momento em que estabelece definições legais e procedimentos dentro do ordenamento jurídico-administrativo do Município.

São diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY GUARATINGUETÁ:

i Transversalidade e Interdisciplinaridade - articular abordagens e ações de forma planejada envolvendo diferentes disciplinas ou componentes curriculares preservando o que lhe são intrínsecas em suas especificidades.

ii Descentralização Espacial e Institucional - processos coparticipativos envolvendo diferentes atores sociais e segmentos institucionais fomentando a representatividade social nos processos atitudinais de desenvolvimento socioambiental.

iii Sustentabilidade Socioambiental - promover continuamente, dando visibilidade às boas práticas de forma integrada entre todos os atores do processo (estudantes, docentes, técnicos, sociedade civil, empresas, instituições públicas) o desenvolvimento dos três pilares da sustentabilidade no cotidiano social de nossa municipalidade.

iv Democracia e Participação Social - dar publicidade às políticas públicas que dialogam e promovem a educação socioambiental, fomentando a discussão e a articulação social nos procedimentos que se relacionam a ela.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-9-

v **Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Educação Ambiental Formal e Não Formal** - capacitar e socializar saberes e tecnologias com foco na sustentabilidade e na eficiência (Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P), qualificando agentes técnicos para atuar em processos decisórios e organizacionais, capacitando-os para apoiar e desenvolver a educação socioambiental em grupos e organizações sociais.

4. Princípios

Assim como as diretrizes, os princípios adotados pelo Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá seguem aqueles instituídos pelo PRONEA, adequados à realidade municipal:

- i. **Concepção de meio ambiente em sua totalidade**, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, bem como entre o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- ii. **Abordagem articulada das questões ambientais nos territórios e regiões**, em sincronia com as questões e diretrizes globais promovidas pela Estratégia ODS;
- iii. **Reconhecimento da diversidade** cultural, étnica, racial, genética, de espécies e de ecossistemas;
- iv. **Enfoque** humanista, histórico, crítico, democrático, participativo, inclusivo, dialógico, cooperativo e emancipatório;
- v. **Compromisso** com a cidadania socioambiental;
- vi. **Vinculação entre as diferentes dimensões do conhecimento**, entre os valores éticos e estéticos, e entre a educação, o trabalho, a cultura e as práticas sociais;
- vii. **Democratização** na produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação em todas as suas formas e tecnologias;
- viii. **Pluralismo** de ideias e concepções pedagógicas;
- ix. **Garantia** de continuidade e permanência do processo educativo;
- x. **Coerência** entre o pensar, o falar, o sentir e o fazer; e
- xi. **Transparência, criticidade e democracia.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-10-

5. Objetivo Geral

Instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY Guaratinguetá, com vistas à promoção da educação socioambiental formal e não formal no âmbito municipal.

6. Objetivos Específicos

6.1 – Implementação da Política Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá.

6.1.1.1 – Planejamento estratégico e participativo de forma articulada envolvendo as instituições municipais na estruturação de processos e procedimentos que ativem a Estratégia ODS no município através de seus indicadores.

6.1.1.2 – Formulação e implementação de políticas públicas ambientais integradas às ações de educação socioambiental com foco na Agenda 2030 e seus instrumentos avaliativos

6.1.1.3 – Alocação de recursos para as ações de educação socioambiental, especialmente àqueles vinculados às políticas públicas municipais de desenvolvimento sustentável

6.1.1.4 – Planejamento e destinação de recursos para projetos de educação socioambiental, com a aquisição de bens e serviços sustentáveis, dentro de uma economia de baixo carbono.

6.1.1.5 – Desenvolver e implantar a Agenda 2030 e a Estratégia ODS no Município de Guaratinguetá.

6.1.2 - Articulação e integração das secretarias e fundações municipais nas ações socioambientais, por meio de um departamento, diretoria ou coordenação específica para esse fim.

6.1.2.1 – Criação de um departamento, diretoria ou coordenação específica para articulação e mobilização social, econômica e política para uma gestão integrada, com foco nos três pilares da sustentabilidade e nos indicadores dos ODS.

6.1.2.2 – Fomento e estímulo às ações integradas, para promoção e garantida transversalidade do programa em suas áreas de atuação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-11-

6.1.3 - Mobilização e sensibilização contínua e permanente, com foco na participação dos diferentes segmentos da sociedade.

6.1.3.1 – Incentivar o conhecimento, a mobilização e a atuação da sociedade junto aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e demais instâncias de participação social onde o município está integrado

6.1.3.2 – Promoção de campanhas de educomunicação a respeito da necessidade de ações e práticas sustentáveis visando o reconhecimento da Agenda 2030 como instrumento dessas ações

6.1.4 - Avaliação e Monitoramento.

6.1.4.1 – Avaliação dos processos de planejamento, elaboração, implantação, acompanhamento e fiscalização do programa e suas interfaces, por meio da construção de indicadores de desempenho baseados nos seis Es do desempenho: Efetividade, Eficácia, Eficiência, Execução, Excelência e Economicidade.

6.1.4.2 - Elaboração de relatório anual, com balanço e resultados para ampla divulgação e acompanhamento da sociedade em geral.

6.2 – Promover a educação ambiental formal com foco na sustentabilidade, garantindo a continuidade e efetividade do processo por meio de ações planejadas a médio e longo prazo

6.2.1 – Elaboração e produção de material pedagógico integrado aos conteúdos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1.1 – Encontros de planejamento para definição de conteúdos.

6.2.1.2 – Encontros de planejamento para produção de materiais pedagógicos, seguindo os eixos temáticos vinculados aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com prioridade à Cidadania Ambiental; Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-12-

6.2.1.3 – Alocação de recursos para a produção de materiais didático-pedagógicos

6.2.1.4 – Desenvolvimento de projeto-piloto para avaliação do material didático pedagógico produzido.

6.2.1.5 – Avaliação de projeto-piloto pelas unidades escolares contempladas, gestores, professores, alunos e comunidade escolar.

6.2.1.6 – Formação e capacitação de professores da rede pública para a utilização dos materiais pedagógicos e desenvolvimento das atividades.

6.2.1.7 – Implantação do projeto em toda rede municipal de ensino, com utilização de material de apoio nas escolas.

6.2.2 – Articulação com demais redes de ensino para alinhamento e integração de conteúdos e abordagens, seguindo as diretrizes e princípios da educação socioambiental.

6.2.2.1 – Apresentação do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá às instituições de ensino da rede estadual, da rede privada, escolas técnicas, escolas profissionalizantes, universidades, entre outras.

6.2.2.2 – Fomento e orientação para capacitação de docentes, gestores e equipe em geral para divulgação da Política Municipal de Educação Ambiental nas demais redes de ensino, integrando a proposta de formação de educadores socioambientais.

6.2.3 – Articulação, fomento, promoção, colaboração e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais redes de ensino para formação, capacitação e sensibilização de técnicos, educadores e comunidade escolar em geral.

6.2.3.1 – Criação de grupos multidisciplinares, envolvendo arte-educadores, assistentes sociais e agentes de saúde, entre outros atores, para realização de oficinas de educação socioambiental que enfatizem a relação entre saúde, meio ambiente e bem-estar social em escolas e instituições de ensino públicas e privadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-13-

6.2.3.2 – Fomento à formação de coletivos educadores e conselhos jovens de meio ambiente.

6.2.3.3 – Formação continuada de educadores, docentes e técnicos municipais para inserção da dimensão socioambiental nos projetos pedagógicos.

6.2.3.4 – Estímulo ao desenvolvimento e implantação da Agenda 2030 no Município, com o tema “AGENDA 2030 - GUARATINGUETÁ RUMO AOS 400 ANOS”.

6.2.4 – Avaliação e Monitoramento.

6.2.4.1 – Análise do andamento do programa e de suas interfaces por meio da construção de indicadores de desempenho baseados nos princípios dos seis Es do desempenho: Efetividade, Eficácia, Eficiência, Execução, Excelência e Economicidade.

6.2.4.2 – Realização de adequações e atualização do material e das ações propostas, quando necessário, para melhoria do desempenho, seguindo as diretrizes dos instrumentos contemporâneos curriculares e os conteúdos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação em ação coparticipativa com o órgão gestor do Programa.

6.2.4.3 – Elaboração de relatório anual, com balanço e resultados para ampla divulgação e acompanhamento da sociedade em geral, norteado pelo guia referencial dos seis Es do desempenho: Efetividade, Eficácia, Eficiência, Execução, Excelência e Economicidade.

6.3 – Promover a educação socioambiental não formal com foco na sustentabilidade, garantindo continuidade e efetividade do processo.

6.3.1 – Fomento aos processos de formação continuada para qualificação de segmentos da sociedade, oferecendo condições para sua atuação.

6.3.1.1 – Estimular efetivamente cursos de formação e atualização continuada para membros da comunidade nas áreas de educação socioambiental, legislação ambiental, coleta seletiva, recursos hídricos, hortas em pequenos espaços e compostagem.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-14-

6.3.1.2 – Incentivar planos de formação, tendo os ODS como instrumento de ação, a serem implantados a partir de parcerias com associações, universidades, empresas, organizações da sociedade civil, entre outros parceiros.

6.3.2 – Colaboração para a organização e mobilização de membros da sociedade civil para a participação de programas de educação socioambiental, apoiando e valorizando suas ações.

6.3.2.1 – Estímulo à promoção da articulação entre educação socioambiental e ações de atenção à saúde e assistência social.

6.3.2.2 – Apoio a criação de grupos multidisciplinares, envolvendo arte-educadores, assistentes sociais e agentes de saúde, para a promoção de oficinas de educação socioambiental que enfatizem a relação entre saúde, meio ambiente e bem estar social.

6.3.2.3 – Desenvolvimento coparticipativo de plano de ação, com estratégias e metodologias para a efetivação das ações nestes grupos.

6.3.3 - Inserção da educação socioambiental na formulação e execução de:

I - atividades passíveis de licenciamento ambiental;

II - programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; e

III - ações de prevenção de riscos e danos ambientais e tecnológicos.

6.3.3.1 – Estruturação de planos de ação vinculados aos procedimentos de licenciamento ambiental e de licença de operação, contemplando a capacitação dos envolvidos para facilitar e agilizar o andamento desses processos.

6.3.3.2 – Desenvolvimento de cursos de formação e atualização continuada para temáticas como legislação ambiental; fiscalização ambiental; gestão e participação em conselhos; arborização, supressão e poda; e produção de mudas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-15-

6.3.4 - Incentivo a instituições públicas e privadas, empresas, indústrias, entidades de classe para a realização de capacitação de colaboradores, servidores e funcionários.

6.3.4.1 – Mobilização e articulação com entidades do setor público e privado para que seja estimulado o desenvolvimento e implantação da Agenda 2030 e da Estratégia ODS no Município.

6.3.5 – Divulgação da legislação ambiental e da Agenda 2030 do Município, por meio de projetos e ações de educação socioambiental.

6.3.5.1 – Realização de seminários anuais sobre meio ambiente, apresentando os projetos e ações integradas desenvolvidos no Município.

6.3.6 - Fomentar e articular campanhas permanentes integradas e dadimensão socioambiental de cada temática vinculada a Agenda 2030, articulando com os setores sociais, econômicos e políticos envolvidos, visando a eficiência e ampla divulgação das informações e práticas educativas.

6.3.6.1 – Veiculação de informações de caráter educativo, em linguagem acessível a todos, com apoio e intermédio da comunicação do governo, buscando meios e veículos de comunicação local nas temáticas e prioridades definidas na Agenda 2030 e seus indicadores

6.3.6.2 – Criação de canais de acesso a informações socioambientais sistematizadas, que possam ser utilizadas na veiculação de notícias, fontes de pesquisa, debates e outras formas de comunicação.

6.3.6.3 – Socialização das informações ambientais locais, regionais, nacionais e globais, por meio do Projeto Salas Verdes, desenvolvido pelo Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DEA/MMA) e outros instrumentos de educomunicação

6.3.6.4 – Elaboração de cadastro dos diversos agentes ambientais, projetos e atividades desenvolvidas nesta temática.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-16-

6.3.7 – Incentivo e articulação com iniciativas relacionadas à cultura, memória, patrimônio, paisagem, saúde, saberes tradicionais e populares, conhecimentos técnicos e científicos e economia solidária.

6.3.7.1 – Mapeamento das atividades relacionadas aos temas acima pontuados.

6.3.7.2 – Interlocução e fortalecimento da educação socioambiental por meio de realização de atividades que envolvam temas relacionados.

6.3.8 – Incentivo e colaboração para a formação de rede local de educação socioambiental, integrando-a às redes regionais, estaduais, nacionais e globais.

6.3.8.1 – Fortalecimento e divulgação da cultura de redes, abordando a amplitude de conexões e interconexões que esse tipo de organização proporciona em termos de articulação institucional.

6.3.8.2 – Promoção de encontros e fóruns para organização da rede, bem como colaborar para a estruturação organizacional desse grupo descentralizado e democrático.

6.3.9 – Desenvolvimento e implantação de projeto de educação ambiental voltado para coleta seletiva e de resíduos sólidos (CIRCUITO ECODAY).

6.3.9.1 – Fortalecimento, apoio, colaboração e fiscalização das cooperativas de reciclagem.

6.3.9.2 – Fomento à capacitação de recursos humanos envolvidos em atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos.

6.3.9.3 – Alocação de recursos orçamentários de fundos municipais vinculados ao meio ambiente e de não orçamentários para a educação socioambiental, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 9.605/98).

6.3.9.4 – Mobilização e sensibilização permanente quanto a padrões sustentáveis de consumo e o correto descarte de resíduos pela municipalidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-17-

6.3.10 – Avaliação e Monitoramento o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá – ECODAY GUARATINGUETÁ será avaliado e monitorado continuamente quanto a sua forma e linha de ação proposta, tendo como instrumento a metodologia SWOT e os indicadores ODS como referencial.

6.3.10.1 – Capacitação de servidores para aplicação integrada da metodologia de avaliação e monitoramento.

6.3.10.2 - Construção dos indicadores de desempenho, seguindo a cadeia de valores e as seis dimensões de desempenho.

6.3.10.3 - Construção de plano de monitoramento e de avaliação dos indicadores.

6.3.10.4 - Aplicação da metodologia durante toda a execução do programa.

7. Públicos-alvo

- i. Gestores de governo, da sociedade civil e de recursos ambientais, enquanto tomadores de decisão de entidades públicas, privadas e terceiro setor, assim como seus servidores e funcionários de entidades públicas, privadas e terceiro setor.
- ii. Professores e estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, prioritariamente da rede municipal de ensino.
- iii. Profissionais da área ambiental, produtores rurais e lideranças de bairros e comunidades rurais e urbanas.
- iv. Sindicatos, cooperativas, associações socioambientais, associações étnicoculturais; movimentos e redes sociais e entidades religiosas, que praticam a Estratégia ODS como instrumento de suas práticas sociais.
- v. Sociedade em geral.

8. Linhas de Ação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-18-

1. Gestão e planejamento da educação socioambiental formal e não formal.
2. Formação de educadores socioambientais nas dinâmicas relacionadas à Agenda 2030
3. Inclusão da educação socioambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, com prioridade a rede municipal de ensino
4. Ações de educomunicação voltadas para o Programa, como Circuito ECODAY GUARATINGUETÁ e SEMANA LIXO ZERO.
5. Monitoramento e avaliação utilizando o método da análise SWOT (Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats)).

ANEXO II

CIRCUITO ECODAY GUARATINGUETÁ

i. HISTÓRICO

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, com apoio da AGEVAP, instituiu através de decreto municipal o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico. Neste processo, as várias Secretarias Municipais envolvidas iniciaram diálogos para fomento e construção de uma Política Municipal de Meio Ambiente, instrumento inicial e arcabouço legal para implantação de programas e projetos contextualizados ao meio ambiente em todas as suas formas. Foi nesse rol de articulações e capacitações técnicas que a atual gestão desenvolve desde 2017 práticas que ativam a consciência do indivíduo e da sociedade para um crescimento econômico equilibrado com justiça social e proteção ambiental, pilares da sustentabilidade e tríade maior da Agenda 2030 que ativou os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), nos quais nosso município é aderente assinando o pacto global via Estratégia ODS.

Com a constituição do Comitê Intersecretarial do PMGIRS, o esforço conjunto na governança dos meios e modos de intervenção na gestão do saneamento municipal se otimizou, facilitando ainda mais a convergência de esforços para ativar os princípios dos 5 R's (reduzir, reciclar, reutilizar, recusar e repensar) no gerenciamento de resíduos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-19-

ii. INTRODUÇÃO

Para o quadriênio 2021 a 2024, a atual administração pública municipal promoveu e intensificou esforços para que o PMGIRS evoluísse, buscando atingir as metas esperadas que constam no Programa a curto, médio e longo prazos, além da relevância das mesmas. Um dos instrumentos basilares é a instrução educacional, onde processos educativos e mobilizadores possam promover o envolvimento e comprometimento da nossa sociedade aos anseios de uma Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) que determina uma educação ambiental crítica e participativa, interdisciplinar e de amplo aspecto na formalidade em sala de aula, consolidada no Programa Municipal de Educação Ambiental Programa ECODAY Guaratinguetá e nos projetos políticos pedagógicos das Unidades Escolares em conversa contínua e estimulada, atingindo as diferentes etapas da educação municipal, estando agora ainda mais cristalizada com a formatação do Currículo Municipal de Guaratinguetá aos ODS (além da cidade de São Paulo, não há notícia de outros entes federado com esta agenda). Além desse aspecto formal, que propõe uma proatividade das Escolas no desenvolvimento de ações voltadas no pleno desenvolvimento da cidadania socioambiental, há de se apontar que estão também inseridas na PMEa, outras formas de educação ambiental necessárias e de extrema importância, aquela que chamamos de não formal, que vai além dos muros dos centros de educação, que pertence a cada indivíduo e a coletivos aos quais ele está presente, que deve ser direcionada à um público já constituído de saberes e culturalmente pouco envolvido com a agenda ambiental crítica. Para ele se faz necessário o comunicar continuamente, o mobilizar efetivamente, exemplificar e chamar a atenção e no método, esses atores, público adulto com modelo cultural desenvolvimentista e consumista é o principal foco de envolvimento à uma educação ambiental conscientizadora e mobilizadora, que uma vez sensibilizada irá proporcionar condições positivas na gestão de resíduos neste município, esse foi o caminho trilhado pelas instituições que articularam e criaram como ação do Programa ECODAY Guaratinguetá, o Circuito ECODAY Guaratinguetá.

iii. METODOLOGIA E ETAPAS

Na tomada de decisão para criar o Circuito ECODAY Guaratinguetá, foi estabelecido um Grupo de Trabalho com técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), do Serviço de Águas e Esgotos de Guaratinguetá (SAEG) e da Secretaria Municipal da Educação (SME). O formato dado propõe a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de etapas diferenciadas de mobilização e envolvimento, condicionadas aos processos de gestão de resíduos e atividades socioambientais concomitantes conforme previsto no Programa ECODAY Guaratinguetá. O raciocínio do GT é buscar o envolvimento das Escolas como fomentadora participativa no chamamento ao público do território onde está inserida, qualificando-o para entender e ativar os meios de coleta seletiva de resíduos sólidos, instruindo-o a fazer separação, limpeza prévia e entrega nos postos de coleta (Unidades Escolares e/ou locais de entrega voluntária - LEV's). Dentro dessa lógica pedagógica o GT desenvolveu o Circuito em etapas distintas:

a. Circuito ECODAY Plogging - Etapa I : atividade de competição alinhada ao conceito de **plogging**, movimento global recente com origem na Suécia que utiliza a corrida e outros esportes ao ar livre para recolhimento de resíduos que estejam por ruas e/ou outros espaços sociais. Essa atividade é o "start" para envolver as Escolas Municipais nos processos de gestão de resíduos de forma lúdica e disruptiva, trazendo este público alvo para a competição saudável onde vinte e uma



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-20-

equipes (Escolas) coletam resíduos (plástico, papel, metal e vidro) e cumprem outras atividades desafiadoras relacionadas ao meio ambiente em um período de duas tempo determinado, com premiação do primeiro ao terceiro lugares e medalhas entregues à todos os participantes, forma de estímulo ao conceito de trabalho coletivo, de gestão de pessoas e tempo, ação mobilizadora eficiente e adequação da limpeza seletiva do bem público. elementos chave do PMGIRS.

b. Circuito ECODAY Escolas - Etapa II: atividade de competição que ocorre nas Unidades Escolares com coleta seletiva dos quatro maiores resíduos produzidos em domicílios (plástico, papel, metal e vidro Durante os meses de agosto, setembro, outubro e novembro as Unidades Escolares serão pontos coleta de resíduos sólidos, cada mês um tipo de resíduos. Esse material coletado é pesado e recolhido por Cooperativa de coletores, agregando pontuação às Escolas em somatório ao pontuado na Etapa além do estímulo ao trabalho coletivo e a mobilização dos espaços escolares e suas comunidades, conceitos de coleta seletiva, entrega voluntária e prática socioambiental na ativação de parecer (escolas <> cooperativa) estão consolidados como instrumentos do nosso PMGIRS.

c. Circuito ECODAY Objetivos de Estratégia - Etapa III: voltada ao desenvolvimento da Estratégia ODS e sua consolidação como instrumento viável de ajuste à PME, sendo utilizado conceitualmente com he nos seus indicadores para promover as atividades de educação ambiental no município. No Circuito ativado como pontuação extra ou atividade surpresa, para que as Unidades Escolares mobilizassem comunidades em curto espaço de tempo, demonstrando seu perfil de gestão motivadora e “antena” com os compromissos socioambientais.

d. Circuito ECODAY Finalização - Etapa IV: A Unidade Escolar vencedora (somatório de pomale das etapas I, II e III), receberá premiação diferenciada e festa dentro do espaço Escola, sendo faculto convite às famílias à participação, esperamos com isso ativar o "continuum" sistemático em prations coleta seletiva de forma organizada e efetiva, como alinhado em nosso PMGIRS e na fundamentação da Estratégia ODS com Guaratinguetá Rumo Aos 400 Anos (#GUARATINGUETA400)

iv. CIRCUITO ECODAY E SISTEMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O que se vislumbra a partir deste agente motivador criado pela administração pública municipal é a es competências de cada instituição envolvida no desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambien (PME) que traga entre seus instrumentos de efetiva gestão o Programa Municipal de Educação Ambiental- Programa ECODAY que articule e mobilize toda cadeia participativa de seus atores, poder público e sas esferas, sociedade civil organizada, empresas e associações empresariais, concatenando a ideia de intersetorialidade ao bem comum maior, o meioambiente em que vivemos, seus elementos e todas as formas de vida inerentes a ele. Uma sociedade ciente de suas realidades, ciente de que a cadeia produtiva é objeto de corresponsabilidades, que entende que uso único de um produto é indutor do acúmulo de resíduos e agente do problema ambiental maior em dar finalidade ao seu armazenamento, que congrega esforços para criar condit dignas de trabalho aos catadores e suas cooperativas será sem dúvida, uma sociedade exemplo, estará a cavaleiro das demais, demandando saberes que serão replicados por todos os territórios.

Essa sistematização de saberes e conceitos estão presentes no CIRCUITO ECODAY Guaratinguet, produto de intenso trabalho e compromisso da atual gestão municipal com a agenda



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-21-

socioambiental que permanecerá ativa e alinhada anualmente, chamamento a uma cidade capacitada conceitualmente, resiliente e inteligente rumo aos seus 400 anos.

v. CRONOGRAMA

GLOSSÁRIO

6 Es – Indicadores de Eficiência, Eficácia, Efetividade, Economicidade, Excelência e Execução utilizados como referência para medição do desempenho da gestão e controle para o gerenciamento desses indicadores.

Agenda 2030 – Agenda global para desenvolvimento sustentável, em vigor desde 1º de janeiro de 2016 com o lema “Não deixar ninguém para trás”, propõe uma ação mundial em parceria entre governos, setor privado e sociedade civil com diretrizes a serem atingidas até 2030.

PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental

PROMEA/ ECODAY – Programa Municipal de Educação Ambiental de Guaratinguetá

PMEA – Política Municipal de Educação Ambiental

Sala Verde – projeto coordenado pelo Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DEA/MMA) que consiste no incentivo à implantação de espaços socioambientais, com o objetivo de atuarem como potenciais centros de informação e formação ambiental.

Licenciamento Ambiental – instrumento utilizado no Brasil para controle prévio e acompanhamento de atividades que utilizem recursos naturais, que sejam poluidoras ou que possam causar degradação do meio ambiente. O licenciamento ambiental é um processo administrativo que resulta, ou não, na emissão de licença ambiental. Foi introduzido no país com a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981. A Resolução Conama nº 237/97 define licença ambiental como sendo "ato administrativo pelo qual o órgão



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-22-

ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental".

Mobilização – ações que oferecem orientação, articulação, envolvimento e incentivo a lideranças sociais, gestores, profissionais de diferentes áreas e representantes de segmentos organizados, poder público, entre outros, para a realização de ações norteadas pelo diálogo a respeito de um projeto e/ou proposta.

Compostagem – técnica que permite a transformação de resíduos orgânicos (sobras de frutas, legumes e alimentos em geral, podas de jardim, trapos de tecido, serragem, entre outras) em adubo. Trata-se de processo biológico que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final o composto orgânico. A compostagem é uma forma de recuperar nutrientes dos resíduos orgânicos e levá-los de volta ao ciclo natural, enriquecendo o solo para agricultura ou jardinagem. Além disso, é uma maneira de reduzir o volume de lixo produzido pela sociedade, destinando corretamente um resíduo que se acumularia nos lixões e aterros, gerando mau cheiro e liberação de gás metano (gás de efeito estufa 23 vezes mais destrutivo que o gás carbônico) e chorume (líquido que contamina o solo e as águas). Está previsto na legislação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Base Nacional Comum Curricular - A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Transversalidade - forma de articulação de conhecimento que abarca e agrega em um mesmo tema diferentes abordagens e modalidades de ações, onde a metodologia envolve prática, estratégias de ação e planejamento integrado a essas ações propostas, bem como formulação de políticas públicas para que se tenha essa perspectiva transversal.

Interdisciplinariedade – a relação entre as disciplinas, onde a especificidade de cada uma, mantém-se preservada.

Resíduos Sólidos – são todos os restos sólidos decorrentes das atividades humanas ou não-humanas, que embora possam não apresentar utilidade para a atividade-fim onde foram gerados, podem virar insumos para outras atividades.

Sustentabilidade – O conceito de sustentabilidade tem sua origem relacionada ao termo “desenvolvimento sustentável”, definido como aquele que atenda às necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-23-

Desenvolvimento Sustentável – O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades. Significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento com justiça social, equilíbrio econômico e de realização humana e cultural, fazendo ao mesmo tempo, um uso ponderado dos recursos da Terra e preservando as espécies e os habitats naturais em sua biodiversidade.

Responsabilidade Socioambiental – conjunto de políticas e ações adotado pelo poder público, iniciativa privada e sociedade de um modo geral que visa o respeito ao meio ambiente e a sustentabilidade.

Coparticipação – união, companhia, envolvimento para a participação em ações, propostas, campanhas e mobilização.

ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - agenda de ações a serem seguidas pelos países signatários até o ano de 2030 de modo a construir e implementar políticas públicas para garantir a prosperidade da humanidade em harmonia com o meio ambiente dentro de uma cultura da paz

REFERÊNCIAS

Água hoje e sempre: consumo sustentável – São Paulo (Estado) Secretaria de Educação – SE/CENP, 2004. p. 256, il., tab.

Cadernos de educação ambiental – São Paulo (Estado). Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. São Paulo: SMA, 2011

Encontros e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores/ Luiz Antônio Ferraro Júnior, organizador. – Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005.

Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores – Brasília: Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dezembro 2009.

O que é Agenda 2030? Observatório do Futuro - São Paulo (Estado). Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/o-que-e>.

Plano Diretor do Município de Guaratinguetá - Lei Complementar nº 056, de 18 de julho de 2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



Lei Municipal nº 5.566/2023 – continuação.

-24-

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP. Guaratinguetá, 2019.

Política Estadual de Educação Ambiental do Estado de São Paulo – Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.

Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA – Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA/ Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. – 3ed. – Brasília: MMA, 205 102p.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.567, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica			
360	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 350.000,00
363	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 138 de 17 de outubro de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 24.506,85 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 24.506,85** (Vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 24.506,85	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 24.506,85	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 139 de 17 de outubro de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 24.506,85** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 37.045,51 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 37.045,51** (Trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
409	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 37.045,51	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 37.045,51	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 1.386 de 28 de setembro de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 37.045,51** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.570, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 571.400,72 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

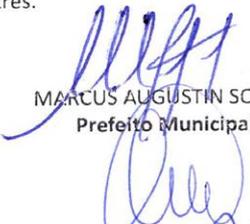
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 571.400,72** (Quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 571.400,72
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 571.400,72

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 1.516, de 05 de outubro de 2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 571.400,72** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.571, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a inclusão no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá de relação de processos administrativos que tratam de regularização fundiária com identificação do assentamento beneficiado e sua inclusão nos programas estaduais e federais específicos do tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a incluir e disponibilizar nos sites Oficiais da Administração Pública, em ícone de acesso imediato, relação de processos administrativos que tratam de regularização fundiária com identificação do assentamento ou loteamento beneficiado.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se sites oficiais da Administração Pública, os sites mantidos sob o domínio da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 2º Os assentamentos ou loteamentos que estiverem inscritos em programas de regularização fundiária dos governos estadual e/ou federal também deverão constar nesta divulgação.

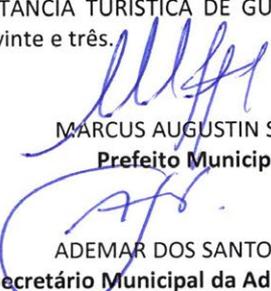
Art. 2º Integram a relação preconizada no art. 1º desta Lei que deverá ser atualizada periodicamente:

- I – número do processo administrativo que tem por objeto assentamento ou loteamento e seu respectivo bairro;
- II – nomes de ruas que compõe o assentamento;
- III – o estágio de realização das ações de regularização fundiária de cada assentamento, suas etapas implementadas e a realizar.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0031/2023,
de autoria do Vereador Pedro Sannini

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 120.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	120.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			120.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 1.808 de 09/11/23, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 120.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2023.

Processo: Concorrência Pública nº 011/2023

Objeto: Venda de lotes de terrenos integrantes de Loteamento denominado "Residencial Jardim do Vale II".

O Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante nos autos e o parecer jurídico exarado pelo Assessoramento Jurídico, no processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, JULGO PELO DESPROVIMENTO do recurso apresentado pelo licitante JULIANO MARGONATO NUNES. Ratifico os atos praticados pela Comissão de Licitações, mantendo o julgamento habilitatório proferido na sessão pública realizada em 30 de outubro de 2023. Publique-se, nos termos da Lei.


Gonçalo Ferraz Cardoso

Secretário de Planejamento, Coordenação e Habitação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

ATA DE SESSÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais dos sistemas de louças, metais e registros, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de Construção do Centro Esportivo Copavalpa – Jardim do Vale, a fim de atender o contrato SLC 088/2023 – Dispensa 012/2023, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

DATA DA SESSÃO: 15 de Dezembro de 2023, às 09h00min.

ITENS GANHADORES: 1, 2, 4, 5, 8, 11 e 14.

ITENS FRACASSADOS: 3, 6, 7, 9 e 10.

ITENS DESERTOS: 12 e 13.

ATA DE SESSÃO/EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://www.novobmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023 – PROCESSO Nº 125/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, para atender a necessidade dos servidores do prédio SEDE CODESG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2024 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 17/01/2024 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/01/2024 – 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital Disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel.: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - LCT	
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	Construção do imóvel que abrigará a sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 6.974.546,69 (seis milhões novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	A partir da data de assinatura do contrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PGR	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	MAGGI MOTORS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura contratual.

PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS
SANTOS:332427968
29

Assinado de forma digital por
PEDRO SANNINI ANDRADE
DOS SANTOS:33242796829
Dados: 2023.12.15 15:35:39
-03'00"

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUIS FLAVIO CESAR
ALVES:07123632893

Assinado de forma digital por LUIS
FLAVIO CESAR ALVES:07123632893
Dados: 2023.12.15 16:25:03 -03'00"

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

EDITAL



OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, Estado de São Paulo, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público a Resultado Final do Edital nº. 001/2023, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado Final - *Ampla Concorrência*

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023.


Pedro Sannini Andrade dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

CONTROLADOR INTERNO - GUARATINGUETÁ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INFO	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000246	FABIO GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1988	16,00	10,00	16,00	18,00	28,00	88,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000226	LORAINÉ BEATRIZ UBIRAJARA SANTOS	09/05/1993	16,00	8,00	20,00	14,00	28,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CORVISIER	08/02/1984	16,00	6,00	16,00	18,00	28,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	JÉSSICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA RUZENE	14/03/1992	18,00	10,00	16,00	16,00	24,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	JOÃO GABRIEL BOMFIM MALHEIROS	16/03/1994	16,00	8,00	14,00	16,00	28,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000229	LETÍCIA GARCIA NARDI	18/01/1981	18,00	8,00	16,00	16,00	22,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000272	RODRIGO CORTINES NOLASCO DE FREITAS	27/01/2000	18,00	10,00	18,00	12,00	22,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000110	FERNANDO URBANO VESARO	30/09/1981	14,00	8,00	18,00	18,00	22,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	VINÍCIUS STIEGERT MEIRELES GOMES	05/03/1993	10,00	10,00	16,00	14,00	28,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000234	GABRIEL MARCHESINI DAS NEVES	16/05/1988	18,00	8,00	14,00	12,00	26,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	MATHEUS PHILIPPE DA SILVA ROSA	18/06/1998	14,00	10,00	16,00	18,00	22,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000212	THAISA FERREIRA MAGALHÃES	21/01/1993	14,00	10,00	20,00	14,00	20,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000076	FILLIPE HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA	11/05/1996	14,00	6,00	16,00	16,00	24,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000188	LARISSA CASTILHO NOVAES	03/03/1997	14,00	8,00	16,00	14,00	24,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000209	RAFAEL FERNANDES CARVALHO	18/07/1991	14,00	10,00	18,00	16,00	18,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	BRUNA DOS SANTOS PINTO	06/12/1993	16,00	2,00	16,00	16,00	24,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	MARIANA HEBLING REIS DE SOUZA CASTRO	04/10/1994	16,00	6,00	16,00	16,00	20,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	MARIA JULIA PIRES DOS SANTOS	10/12/1997	16,00	10,00	18,00	10,00	20,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000075	MARCO ANTONIO ANDRADE SILVEIRA MARTINS	17/10/1994	14,00	6,00	16,00	18,00	20,00	74,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000070	ANA LUIZA VILAS BOAS PIMENTEL MONTEIRO	20/12/1989	12,00	2,00	20,00	14,00	24,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000295	CAIO MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	13/06/1987	10,00	6,00	18,00	14,00	24,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	THALES EMILIANO COSTA RIBEIRO	09/09/1993	10,00	10,00	16,00	12,00	24,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	ADRIANO DE CASTRO RAMOS	07/02/1995	16,00	8,00	14,00	14,00	20,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	LUCAS MARTINOLLI MONTEIRO	28/06/1989	14,00	10,00	18,00	12,00	18,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000139	ANNA JULIA NOGUEIRA LUIZ FERREIRA	07/04/2000	14,00	4,00	20,00	8,00	24,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000144	GUILHERME FRANCIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/11/1983	12,00	6,00	16,00	12,00	24,00	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	BRUNA GRAZIELLE LOPES CORSINO	19/12/1989	16,00	2,00	16,00	14,00	22,00	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000210	ADEMAR DOS SANTOS FILHO	20/02/1982	14,00	6,00	16,00	12,00	22,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000016	CAMILA MANZANETE DA SILVA	01/09/1983	12,00	8,00	12,00	16,00	22,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	PATRICIA ALVES MARTINS	04/05/1989	10,00	4,00	16,00	18,00	22,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000219	BASILEIA DE SOUZA MARQUES	31/03/1988	16,00	8,00	16,00	10,00	20,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000160	MIRELA MARINS MOREIRA DA SILVA	20/09/1991	16,00	10,00	14,00	10,00	20,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000163	BRUNO MARCELINO SANTUCCI	31/12/1991	16,00	4,00	16,00	14,00	20,00	70,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	MARIA EDUARDA FERREIRA HENRIQUE	09/04/1999	12,00	4,00	20,00	14,00	20,00	70,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000116	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	01/03/1996	8,00	16,00	16,00	16,00	20,00	70,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000122	CAMILA ARAUJO DE ALMEIDA SANTOS	18/07/1985	12,00	6,00	16,00	8,00	26,00	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000159	AGATHA TOMASSONI SANTOS	12/04/1996	12,00	8,00	16,00	8,00	24,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000186	LUIZ FERNANDO ASSIS EMÍDIO	20/02/1989	14,00	8,00	14,00	10,00	22,00	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	GLEICIELE DA SILVA HENRIQUE MARQUES	29/01/1991	12,00	8,00	14,00	12,00	22,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	JEAN GABRIEL PEREIRA TARGINO DE ARAÚJO	22/05/1998	8,00	10,00	14,00	14,00	22,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000213	LACILDA FERNANDA FONSECA BARBOZA	11/03/1977	16,00	6,00	12,00	14,00	20,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000145	JADE DA SILVA FREITAS	13/09/1997	16,00	6,00	18,00	10,00	18,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000271	GLAUCE MARIA ALVES DE CARVALHO	13/09/1980	14,00	2,00	18,00	12,00	20,00	66,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000294	RUTE ALMEIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	06/12/1996	12,00	10,00	12,00	12,00	20,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000119	LARISSA DE ASSIS COELHO	08/01/1999	16,00	6,00	18,00	8,00	18,00	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000202	LEANDRO PEREIRA BRITO	02/11/1991	12,00	8,00	14,00	14,00	18,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000256	RENAN RIBEIRO FERNANDES	22/08/1982	14,00	4,00	12,00	14,00	20,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	FERNANDA PAULA FELIPE	22/04/1997	14,00	0,00	16,00	14,00	20,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

0000239	RAFAEL PEREIRA MARQUIORE	22/12/1981	12,00	6,00	10,00	16,00	20,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000237	ISRAEL MARTINS MOREIRA	22/11/1987	12,00	10,00	16,00	10,00	16,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000255	ANA LUIZA MESQUITA FARDAL	28/04/1980	16,00	6,00	16,00	12,00	14,00	64,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	DAISY LUCIA BRAGA FERNANDES DE CAMARGO	16/05/1959	14,00	6,00	16,00	8,00	18,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000276	MÁRCIO RODRIGUES MONTEIRO	10/11/1978	10,00	4,00	14,00	10,00	24,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000298	JÉSSICA MATIAS ROSENAL	17/03/1988	10,00	10,00	12,00	10,00	20,00	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	NARÁDIA APARECIDA PELEGRINI SILVA	27/11/1984	14,00	0,00	16,00	14,00	18,00	62,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000218	MARIA CLARA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	14/12/1966	12,00	8,00	12,00	12,00	18,00	62,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000227	FELIPE CARVALHO VIEIRA BARBOSA	29/01/2000	12,00	8,00	12,00	12,00	18,00	62,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000281	FELIPE REIS DE CARVALHO ELIAS	03/11/1995	14,00	8,00	14,00	10,00	16,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000149	BEATRIZ MONTEIRO ALVES	02/02/1998	12,00	10,00	12,00	12,00	16,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000279	RODRIGO DA CRUZ ALVES	23/04/1987	10,00	2,00	16,00	8,00	24,00	60,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000206	MARIA LUCIA FONSECA MAGALHÃES	03/11/1992	14,00	2,00	16,00	8,00	20,00	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000193	RODOLFO AZEVEDO JORGE RODRIGUES	03/09/1998	16,00	8,00	14,00	6,00	16,00	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	MARCIA LOPES ROCHA	07/08/1978	14,00	6,00	18,00	6,00	16,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000222	PRISCILA VIEIRA CORNETTI PEREIRA	24/08/1989	16,00	6,00	15,00	8,00	14,00	60,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000262	CELSO ROSA DE SIQUEIRA	03/01/1963	14,00	2,00	12,00	10,00	20,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000140	MARIA GABRIELA RANGEL	08/06/1986	6,00	4,00	14,00	12,00	22,00	58,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000214	VINICIUS MARCELO ESCOSSIO MONTEIRO	14/07/1998	6,00	4,00	12,00	14,00	22,00	58,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	DÉBORA ADRIELY OLIVEIRA SANTOS	30/01/1989	12,00	0,00	12,00	14,00	20,00	58,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	RENAN FAVERI FERNANDES DA SILVA	18/10/1982	14,00	2,00	16,00	8,00	18,00	58,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000129	SAMUEL DE ARAUJO SOBREIRA	01/11/1983	10,00	4,00	16,00	12,00	16,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000178	VINICIUS SILVA COSTA	02/09/1990	8,00	8,00	14,00	14,00	14,00	58,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE	30/01/1975	8,00	4,00	14,00	8,00	22,00	56,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000079	GUILHERME TERRA DOS SANTOS	14/10/1981	6,00	2,00	16,00	10,00	22,00	56,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000225	ANDRI MARCOS DOS SANTOS SILVA	02/01/1973	12,00	4,00	12,00	10,00	18,00	56,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	TATIANE BELMIRO DE SOUZA SANTOS	07/07/1995	10,00	4,00	12,00	12,00	18,00	56,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	BEATRIZ DOS SANTOS MELO	15/08/1980	6,00	8,00	14,00	10,00	18,00	56,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	DIEGO ERNESTO LACOMBE INOCENCIO	06/08/1986	12,00	2,00	14,00	12,00	16,00	56,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000254	TACIANA MARIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	07/03/1989	10,00	4,00	16,00	10,00	16,00	56,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000134	FERNANDA GABRIELLE RODRIGUES	02/04/2001	8,00	8,00	16,00	8,00	16,00	56,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000181	BIANCA IMEDIATO MIRA	09/01/1982	10,00	4,00	14,00	4,00	22,00	54,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	19/07/1999	12,00	0,00	16,00	6,00	20,00	54,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000259	ANDRESA ROBERTA DE PAULA CASTRO	16/02/1983	10,00	0,00	14,00	10,00	20,00	54,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0000216	DANIELA APARECIDA PEREIRA GODOY DA SILVA	03/01/1978	14,00	2,00	14,00	6,00	18,00	54,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	GIULIANE DE OLIVEIRA BISPO EVARISTO	14/12/1986	6,00	4,00	14,00	14,00	16,00	54,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000157	HEBERT GEORDANI AREZO E SILVA	23/01/1984	12,00	6,00	14,00	8,00	14,00	54,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	JOSILENE DE AMORIM	05/11/1988	10,00	4,00	18,00	8,00	14,00	54,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0000232	ELIEZER BELARMINO SANTOS	07/05/1999	12,00	0,00	14,00	8,00	18,00	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0000089	MARIA CLARA SANTOS CASTILHO CARVALHO	17/02/1999	8,00	6,00	12,00	8,00	18,00	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência

Página 2 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – PGR	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	G. L. BITTENCOURT JUNIOR SOLUÇÕES INTEGRADA- EPP
OBJETO:	Fornecimento de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES

Procurador da Câmara

(12) 3121-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Cidade de Guaratinguetá - SP - 12.505-470



www.camara.guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ nº 06.940.888/0001-00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

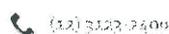
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – PGR	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	HSX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Fornecimento de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.524,34 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias a contar da assinatura contratual.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES

Procurador da Câmara



(12) 3128-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pod-região
Guaratinguetá/SP - CEP 12.505-010



www.camara Guaratingueta.sp.gov.br
camara@camara Guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 174/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial, destinada a Secretaria Municipal de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 16:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 175/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de sonorização e iluminação com estrutura, destinados a eventos Culturais de 2024. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 08:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 176/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigada de incêndio, controladores de público e serviços gerais para realização do Carnaval 2024. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 10:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 177/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de sistema de áudio do Trio Elétrico para o evento Carnaval 2024. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 13:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 178/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização de sonorização para o evento Carnaval 2024. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 15:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 179/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de gradeamento para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 16:30 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.787

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 180/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/12/2023 às 17:00 horas.

Aviso de Retificação de Edital sem devolução de prazo conforme Art. 21 § 4º Lei 8.666/93. Processo: Pregão Eletrônico nº 069/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 28/12/2023 às 14:30 horas.